



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Desenvolvimento Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Computação

EDITAL Nº 248/2022

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (01/2023)

DOUTORADO E MESTRADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

INGRESSO 2023/1 E 2023/2

Programa recomendado pela CAPES em 2010.

A Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Computação torna público, para conhecimento dos interessados, o Processo de Seleção aos Cursos de Doutorado em Ciência da Computação e Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

Devido a pandemia da COVID-19, que modificou o calendário acadêmico da UFPel, este processo seletivo prevê que o ingresso dos candidatos selecionados poderá ser realizado em dois períodos: (1) regularmente, no primeiro semestre de 2023 (2023/1) ou (2) excepcionalmente, no segundo semestre de 2023 (2023/2). O ingresso no segundo semestre de 2023 para os cursos de mestrado e doutorado no Programa de Pós-Graduação em Computação será permitido aos candidatos que comprovem que a conclusão do curso de graduação, ou do curso de mestrado, será realizada até 30 de julho de 2023.

I - DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições para o Processo de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Computação da UFPel deverão ser realizadas no período de **01 de Janeiro de 2023 a 29 de Janeiro de 2023**.
2. As inscrições são efetuadas eletronicamente pela entrega da documentação requerida e pelo preenchimento do Requerimento de Inscrição, ambos por meio do site <https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/selecao-aluno-regular-2023-1/>
3. Poderão candidatar-se ao Curso de Doutorado os portadores de diploma de curso de Mestrado em Computação ou áreas afins a critério da comissão de seleção do Programa. Candidatos apenas com diploma de curso superior poderão ser considerados caso demonstrem ampla capacidade de produção científica, conforme Seção IV deste Edital.
4. Poderão candidatar-se ao Curso de Mestrado Acadêmico os portadores de diploma de curso superior em Computação, Ciências Exatas e áreas afins.

5. É vedada a candidatura nos processos seletivos de ambos os cursos, mestrado e doutorado, descrito neste Edital, pelo mesmo candidato. Caso ocorra a inscrição em ambos os cursos, a última inscrição realizada será considerada.
6. A documentação a ser enviada para o Processo Seletivo deverá ser digitalizada e fornecida em formato PDF (exclusivamente), até a data limite para as inscrições, descrita na Seção II, mesmo para os candidatos que ingressarão no segundo semestre de 2023. Os seguintes itens deverão ser enviados pelo formulário eletrônico disponível no site:
- a. Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado, do Candidato;
 - b. Diploma de graduação OU atestado de conclusão de curso OU atestado de provável formando (a ser substituído no ato da efetivação da matrícula pelo diploma de graduação) OU atestado de provável formando indicando que irá concluir o curso até 30 de julho de 2023 no caso de ingresso em 2023/2 (a ser substituído no ato da efetivação da matrícula pelo diploma de graduação);
 - c. Se aplicável, cópia do diploma de mestrado OU comprovação de cumprimento de todos requisitos para obtenção do diploma OU atestado indicando que irá concluir o seu curso de mestrado até 30 de julho de 2023 no caso de ingresso em 2023/2;
 - d. Históricos Escolares atualizados dos cursos de Mestrado, se aplicável, e Graduação;
 - e. Carteira de Identidade;
 - f. CPF, se não disponível na carteira de identidade;
 - g. Título de Eleitor;
 - h. Certificado de quitação com serviço militar, ou equivalente, se aplicável;
 - i. Certidão de Casamento, no caso de mudança do nome;
 - j. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link (http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) e os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de recolhimento: 28900-0

OBS: não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

- k. Estão isentos da taxa de inscrição: Alunos regularmente matriculados em outros Programas de Pós-Graduação stricto sensu, desta Universidade. Estes devem, em substituição ao comprovante de pagamento, fornecer atestado de matrícula no curso de origem.
- l. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: (link do documento). A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade, e será realizada de **forma presencial**, em dia e horário informado pelo PPG ao final do processo seletivo.
- m. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD;

- n. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD;
- o. As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. Esse documento será submetido ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) da UFPel, que fará a verificação;
- p. As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa;
- q. Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em Anexo a este Edital), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.
7. Para candidatos selecionados, a Documentação original deverá ser apresentada no ato da matrícula, bem como cópia impressa de tais documentos.
8. As seguintes informações devem ser providas pelo Candidato no preenchimento do Requerimento de Inscrição, por meio do formulário eletrônico:
- Dados de identificação e de formação;
 - Selecionar o período de ingresso: (1) Regular em 2023/1 ou (2) excepcional em 2023/2;
 - O candidato poderá indicar, artigos publicados ou aceitos para publicação de sua autoria ou coautoria, para serem avaliados, conjuntamente com comprovantes que permitam a verificação da efetivação da publicação ou do aceite de publicação;
 - Nome de até três docentes, entre os especificados no item 11, como indicação de possível Orientador, no mestrado ou no doutorado, no caso de admissão ao Programa;
 - O candidato, se selecionado, poderá ser alocado a qualquer Docente do Programa para orientação, independente das indicações de possíveis orientadores realizadas pelo candidato. No entanto, o Candidato deve atentar ao preenchimento destas indicações de forma a auxiliar o processo de alocação das vagas;
 - Os candidatos ao doutorado devem também incluir um Projeto de Doutorado.
 - Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF *print* da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
9. Informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria do Programa, por telefone (53) 3284-3860, na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/>) ou por e-mail (ppgc@inf.ufpel.edu.br).

II - DO CALENDÁRIO

10. O processo de seleção seguirá o seguinte calendário:

Etapa	Datas
Inscrições	01 de Janeiro de 2023 a 23 de Janeiro de 2023

Divulgação das inscrições homologadas	24 de Janeiro de 2023
Defesas de memorial e projeto (para candidatos ao Doutorado)	30 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2023
Divulgação do resultado preliminar	03 de Fevereiro de 2023
Divulgação do resultado final (após período recursal)	06 de Fevereiro de 2023
Realização das bancas presenciais de heteroidentificação (NUAAD)	09 de Fevereiro de 2023
Período de matrícula 2023/1	13 a 16 de Fevereiro de 2023
Segunda chamada para ingresso em 2023/1	23 de Fevereiro de 2023
Período de matrícula dos selecionados para ingresso em 2023/2	31 de Julho de 2023 a 04 de Agosto de 2023

III - DAS VAGAS

11. Neste edital o Programa **oferece 30 (trinta) vagas para ingresso no Mestrado e 17 (dezessete) vagas** para ingresso no Doutorado, distribuídas entre os orientadores listados a seguir. Orientadoras(es) sinalizadas(os) com * (um asterisco) oferecem vaga para ingresso **APENAS** ao Mestrado e Orientadoras(es) sinalizadas(os) com ** (dois asteriscos) oferecem vaga para ingresso **APENAS** ao Doutorado neste processo seletivo. Informações sobre a área de trabalho dos orientadores encontram-se em <https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/docentes/>. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEl), pelo menos 25% das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPEl. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.

Orientadores
Adenauer Correa Yamin**
Ana Marilza Pernas
Bruno Zatt
Cristian Cechinel*
Daniel Palomino
Felipe de Souza Marques
Guilherme Ribeiro Corrêa
Leomar Soares da Rosa Junior
Lisane Brisolara de Brisolara
Luciana Foss
Luciano Volcan Agostini
Marcelo Schiavon Porto
Marilton Sanchotene de Aguiar
Rafael Iankowski Soares*
Renata Hax Sander Reiser**
Ricardo Matsumura Araujo*
Simone André da Costa Cavalheiro*
Tatiana Aires Tavares*
Tiago Primo

Ulisses Brisolara Correa*

11. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
12. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
13. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPeI aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPeI posteriormente classificada/o.
14. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
15. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), por ordem de classificação.
16. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
17. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO

16. O Candidato terá sua inscrição homologada, podendo assim participar deste Processo de Seleção, caso tenha apresentado a documentação prevista na Seção I, nas condições explicitadas anteriormente. Candidatos com a documentação incompleta até o prazo estabelecido para término das inscrições não serão considerados aptos a participar deste Processo de Seleção.
17. A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada no site do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/>).
18. Candidatos ao curso de Doutorado apenas com diploma de curso superior poderão ter a candidatura homologada na condição de que apresentem ampla capacidade de produção científica, comprovada pela publicação de pelo menos três artigos em conferência ou periódico com Qualis A1, A2, A3 ou A4.

V - DA SELEÇÃO

19. Aos candidatos homologados ao curso de Doutorado será atribuída uma data e horário para realização da defesa do Projeto de Doutorado. Esta data e horário será informada no site do Programa, conjuntamente com os nomes dos candidatos homologados. As defesas ocorrerão no período especificado na Seção II deste Edital e serão avaliadas por Banca composta de três avaliadores. As defesas serão realizadas de forma oral, sem auxílio de material suplementar.

20. Os candidatos homologados e classificados serão ordenados, em ordem de maior pontuação para menor, de acordo com o especificado nas Seções VI ou VII deste Edital, dependendo do curso pretendido.
21. Os candidatos de Mestrado e Doutorado ordenados conforme Item 20 serão alocados aos orientadores do Programa habilitados à orientação.
22. A indicação dos três docentes para orientação não implica em preferência exclusiva, ou seja, um Candidato pode ser alocado à orientação de um Docente não indicado no formulário de inscrição.

VI - DA AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE DOUTORADO

23. Os candidatos homologados serão avaliados e terão uma nota atribuída composta da média ponderada (com arredondamento de duas casas decimais) de três critérios de acordo com os pesos na tabela abaixo:

	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
A	Desempenho Acadêmico	2	0 a 5
B	Publicações Científicas	5	0 a 5
C	Projeto de Doutorado e entrevista	3	0 a 5

- a. O Desempenho Acadêmico para candidatos que possuem título de mestre é calculado a partir do Coeficiente de Rendimento na Pós-Graduação conforme item 28 deste edital.
- b. O Desempenho Acadêmico para candidatos que possuem somente título de graduação é calculado pela média de:
- i. Média do Histórico Escolar de Graduação sem reprovações conforme item 27 deste edital.

24. O candidato a doutorado que **NÃO** obtiver nota final superior ou igual a 1 (um) OU zerar a nota em algum dos critérios A ou B OU obtiver nota menor que 3 no critério C será eliminado deste Processo de Seleção.

VII - DA AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE MESTRADO

25. Os candidatos homologados serão avaliados e terão uma nota atribuída composta da média simples (com arredondamento de duas casas decimais) de dois critérios de acordo com os pesos na tabela abaixo:

	CRITÉRIOS	NOTA
A	Histórico escolar de graduação	0 a 5
B	Publicações científicas	0 a 5

- a. A nota atribuída no item A será computada considerando o valor do histórico escolar de graduação sem reprovações.
26. O candidato a mestrado que **NÃO** obtiver nota superior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) será eliminado deste Processo de Seleção.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

27. Pontuação para Histórico Escolar de Graduação:

- a. A nota para o histórico de graduação será computada de acordo com o documento entregue durante o processo de inscrição e este não poderá ser atualizado após o fim do período de inscrições.
- b. Para candidatos egressos de cursos de bacharelado ou licenciatura, a nota do histórico de graduação será atribuída conforme tabela abaixo. Para candidatos com média do histórico menor ou igual a 5,0 será atribuída nota 0,0 (zero). Para candidatos com média do histórico maior que 5,0 a nota será atribuída subtraindo a média do histórico por 5,0:

Média histórico (0-10)	Nota atribuída (0-5)
Menor ou igual a 5,0	0 (“zero”)
Maior que 5,0	Média histórico - 5,0

- c. Para candidatos egressos de cursos de nível tecnólogo será atribuído 2,0 (dois) pontos.
- d. Para cursos cujos históricos utilizam conceitos para as disciplinas, a pontuação será dada pela mesma regra de Coeficiente de Rendimento da pós-graduação conforme detalhado item 29 deste edital.

28. Pontuação para Coeficiente de Rendimento:

- a. A nota para o Coeficiente de Rendimento será calculada a partir dos conceitos e créditos das disciplinas no Histórico Escolar de Pós-Graduação, da seguinte forma especificada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação:

CONCEITO	NOTA
A	5,00
B	3,75
C	2,50
D	1,25

- b. O Coeficiente de Rendimento é a média dos valores obtidos a partir do histórico ponderados pelo número de créditos de cada disciplina.

29. A nota para Publicações Científicas será calculada da seguinte forma:

- a. No caso de candidatura para bolsa de Mestrado, o candidato, no ato da inscrição, poderá indicar até **TRÊS** artigos publicados ou aceitos para publicação para serem avaliados. No caso de candidatura para bolsa de Doutorado, o candidato, no ato da inscrição, poderá indicar até **CINCO** artigos publicados ou aceitos para publicação para serem avaliados. Comprovantes que permitam a verificação da publicação ou do aceite para publicação devem ser anexados.
- b. Para cada artigo que o candidato não for o primeiro autor, a nota será dividida por três.
- c. Cada publicação receberá uma pontuação considerando o qualis da publicação conforme a tabela abaixo:

Qualis	Primeiro autor	Coautor
A1	5,00	1,67
A2	4,38	1,46
A3	3,75	1,25
A4	3,13	1,00
B1	2,50	0,83

B2	1,00	0,33
B3	0,50	0,17
B4	0,25	0,08
sem qualis	0,20	0,06

- d. Para conferências e periódicos, será utilizada a tabela com Qualis da Computação de acordo com link disponível na página web do PPGC (<https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/qualis>).
- e. Para o caso de periódicos sem Qualis especificado, este será estimado, quando possível, a partir da metodologia adotada pelo documento mais recente da área da Computação disponibilizado pela CAPES (<https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/qualis>).
- f. A pontuação final neste critério será calculada da seguinte forma: no caso de candidaturas à bolsa de Mestrado, a soma das pontuações dos artigos indicados será dividida por três, no caso de candidaturas à bolsa de Doutorado, a soma das pontuações dos artigos indicados será dividida por cinco.

30. Pontuação para o Projeto de Doutorado e entrevista:

1. A nota para o Projeto de Doutorado e entrevista será calculada considerando a média simples de três critérios:
- I. Projeto de doutorado - 10 pts (alinhamento com as linhas de pesquisa do programa (até 3 pts), clareza na contribuição de inovação científica/tecnológica do projeto (até 5 pts) e adequação do referencial teórico (até 2 pts));
 - II. Memorial acadêmico - 10 pts (trajetória em atividades de pesquisa e inovação (até 10 pts));
 - III. Entrevista - 10 pts (motivação para realizar o curso de doutorado (até 5 pts) e discussão dos impactos da contribuição da tese (até 5 pts));
2. O candidato no momento da inscrição deve incluir um projeto de doutorado contendo as seguintes informações: Título, Introdução e motivação, Objetivos, Metodologia, Memorial acadêmico e Referências;

IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

31. A lista dos nomes, em ordem alfabética, dos Candidatos Selecionados será divulgada na página do Programa <https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/selecao-aluno-regular-2023-1/>, indicando o Orientador designado e informações detalhadas do procedimento de matrícula, até a data explicitada na Seção II deste Edital.

X - DOS RECURSOS

32. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Seleção (comissao-selecao-ppgc@inf.ufpel.edu.br) no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
33. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em 48 horas, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro Candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

34. O candidato selecionado, ao confirmar sua vaga pela efetivação da matrícula, aceita ser orientado nas áreas de atuação do Programa definidas em suas Linhas de Pesquisa.
35. Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto nas Publicações Científicas. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
36. Candidatos selecionados que não realizarem matrícula nas datas estipuladas neste Edital perderão direito à vaga.
37. Candidatos selecionados ao mestrado que, por qualquer motivo, não apresentarem diploma ou atestado de conclusão do curso de graduação, perderão o direito à vaga. O diploma de graduação deverá ser apresentado no ato da matrícula.
38. Candidatos selecionados ao doutorado que, por qualquer motivo, não apresentarem diploma ou atestado de conclusão do curso de mestrado, perderão o direito à vaga.
39. Candidatos selecionados ao doutorado conforme item 18, que por qualquer motivo, não apresentarem diploma ou atestado de conclusão do curso de graduação, perderão o direito à vaga.
40. A Comissão de Seleção poderá realizar chamadas suplementares de candidatos para substituir aqueles que não confirmarem seu ingresso por meio de efetivação da matrícula. A inscrição neste Processo de Seleção implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.
41. O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.
42. Devido a pandemia de COVID-19 as aulas poderão ocorrer na modalidade on-line, bem como o PPG em Computação compromete-se a ofertar disciplinas nos próximos semestres para os ingressantes (mesmo que siga sendo a modalidade remota a única opção).

Pelotas, 27 de dezembro de 2022

Prof. Dr. Guilherme Ribeiro Corrêa

Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Computação da UFPEL

Prof. Dr. Marcos Britto Correa

Pro-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPEL

Prof^a. Dr^a. Isabela Fernandes Andrade

Reitora da UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME RIBEIRO CORRÊA, COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO SUBSTITUTO**, em 27/12/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Coordenador, Coordenação de Pesquisa**, em 27/12/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 27/12/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2002864** e o código CRC **03F1C776**.

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
CPF _____, RG _____,
ingressante no PPG _____
me autodeclaro _____ (preto, pardo, indígena e quilombola).
Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a Instituição, a qualquer tempo.

Pelotas, _____ de _____ de 20_____

Assinatura *O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

** Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

DEFINIÇÕES SEGUIDAS PELA CCICE/UFPeI

I - **Negro:** de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, tão somente, a análise dos aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente na presença do(a) candidato(a).

II – **Indígena:** trata-se da pessoa que se autodeclara indígena, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente na presença do(a) candidato(a) **e com a apresentação de documentos oficiais comprobatórios.**

III – **Quilombola:** trata-se da pessoa que se autodeclara quilombola, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades quilombolas e/ou que descende de povo quilombolas por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) **e com a apresentação de documentos oficiais comprobatório.**

PARA PREENCHIMENTO DA CCICE:

() DEFERIDO () INDEFERIDO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE
NÚCLEO DE GÊNERO E DIVERSIDADE**

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____
(colocar o nome civil retificado ou o nome social) abaixo assinada/assinado,
candidata/candidato à vaga de () mestrado/ () doutorado do Programa de Pós-
Graduação _____ em
_____, nacionalidade
_____, nascida/nascido em ____/____/____, no município
de _____, Estado
_____, portadora/portador de célula de identidade (R.G.) nº
_____, expedida em ____/____/____ pelo
órgão expedidor _____, CPF nº _____,
estado civil _____, número de telefone/celular
_____ e endereço de e-mail

sob a pena de leis e, ou de resoluções relacionadas, me autodeclaro ser () travesti/
() transexual, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é
_____.

Os seguintes documentos devem ser anexados na presente declaração: documentos que comprovem o nome civil quando já retificado (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara a candidata/o candidato.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita/sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local/Data: ____/____/_____.

Assinatura da candidata/do candidato